



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

(Processo Administrativo nº19/2025)

UASG:987635

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 002/2025, de 9 de janeiro de 2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, valor **TOTAL DO ITEM**, objetivando adquirir o objeto solicitado pelo **Departamento de Obras e Serviços Municipais**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 16/04/2025.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min. do dia 16/04/2025.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.gov.br/compras.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Praça do Café, 22, Centro, Jandaia do Sul – Paraná.

1.2.7.2. Pregoeira: **ANA CECILIA PEROTTI** - designada pela Portaria nº 002/2025

1.2.7.3. E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

1.2.7.4. Telefone: (43) 3432-7398.

1.2.8. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.2.9. ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, PARA EMPRESAS DA REGIÃO DA AMUVI.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição der materiais elétricos destinados a manutenção preventiva e corretiva dos órgãos públicos, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Municipais, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 473.085,03 (Quatrocentos e setenta e três mil oitenta e cinco reais e três centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
7	1000	Recursos Livres	02.001	04.122.0004	2.002	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
43	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
110	104	Demais Impostos	07.001	12.122.0004	2.010	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
260	103	Educação	07.001	12.361.0017	6.017	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
312	103	Educação	07.001	12.365.0020	6.018	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
352	103	Educação	07.001	12.365.0020	6.019	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
434	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
435	494	Bloco	08.001	10.122.0012	2.093	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
483	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
485	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
520	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.076	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
521	494	Bloco	08.001	10.302.0013	2.076	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
557	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
558	494	Bloco	08.001	10.302.0013	2.095	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
669	1000	Recursos Livres	09.002	15.451.0025	2.019	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
668	511	Taxas	09.002	15.451.0025	2.019	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
699	1000	Recursos Livres	09.002	115.452.0026	2.020	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
698	511	Taxas	09.002	15.452.0026	2.020	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
748	1000	Recursos Livres	09.003	26.782.0038	2.024	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
747	511	Taxas	09.003	26.782.0038	2.024	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
781	1000	Recursos Livres	09.005	06.182.0006	2.049	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
794	1000	Recursos Livres	11.001	04.123.0005	2.027	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
897	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
1042	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os **itens 01 ao 18** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital, **EXCLUSIVAMENTE** enquadrados como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados no item 3.6. , com sede “**LOCAL**”, para o cumprimento do disposto no art. 30, § 6º da Lei Complementar Municipal nº 3.128 de 04 de junho 2020 e Decreto Municipal nº 7.936 de 25/03/2022 além das demais legislações aplicáveis.

4.6.1.1. Conceitua-se “**LOCAL**” o limite geográfico da cidade de Jandaia do Sul-Pr, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3128 de 04 de junho 2020, visando a promoção de fomento da economia local e regional, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas no município, estando em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; art. 30 § 6º da Lei Complementar Municipal nº 3128 de 04 de junho 2020 e Art. 4º do Decreto Municipal nº 7936/2022, Prejulgado nº 027 –TCE/PR.

4.6.1.2. A referida exclusividade está amparada no **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa **JANDAIA DO SUL COMPRA AQUI**.

a) Programa **JANDAIA DO SUL COMPRA AQUI** é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006, resguardando o princípio da isonomia e competitividade disposto no art. 3º e obedecendo o disposto no art. 5º-A, ambos da Lei 8.666/1993.

4.6.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.2.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item **4.6.2.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 9.9.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (se for o caso);

6.1.3. Fabricante (se for o caso);

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. O envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

vinete e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado; Nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil-estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

9.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.2. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90(noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

9.2.3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

a.1) O(s) atestado(s) devem ser apresentados em papel timbrado, carimbado, e conter as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; quantidade fornecida e descrição dos serviços prestados. Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante não serão considerados válidos. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas ou controladoras da licitante, ou com pelo menos um sócio em comum.

a.2) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a validade e conformidade dos atestados apresentados e poderá exigir documentos complementares para comprovar a entrega dos produtos ou serviços relativos aos atestados apresentados

b) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO 03).

9.2.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jandaiadosul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jandaia do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://jandaiadosul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

13.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Setor de Licitação, Praça do Café, nº 22, Centro, no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail: [**licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br**](mailto:licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br).

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.12.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.12.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

13.12.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.12.4. ANEXO IV - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.

Jandaia do Sul, 03 de abril de 2025.

BENEDITO JOSÉ PUPIO

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção preventiva e corretiva dos órgãos públicos, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Municipais, para um período de 12 (doze) meses.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	80	PCT	332401	Abraçadeira, material: náilon, tipo: autotravante, comprimento total: 140 mm, largura: 3,50 mm, aplicação: cabos e fios, modelo: t 30 r. PACOTE COM 100 UNIDADES.	8,65	692,00
2.	80	PCT	412968	Abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, comprimento total: 280 mm, largura: 3,50 mm, cor: preta. PACOTE COM 100 UNIDADES.	21,22	1.697,60
3.	50	PCT	367292	Abraçadeira, material: plástico, tipo: cinta, comprimento total: 200 mm, largura: 4,80 mm, aplicação: fixação de cabos elétricos, cor: preta. PACOTE COM 100 UNIDADES.	17,44	872,00
4.	50	UND	419029	Armação Rex Pesada 1 Estribo + Isolador Roldana Porcelana, armação aço, quantidade de portas do adaptador 1, quantidade de pinos do adaptador 1, utilização rede de energia elétrica, medidas: isolador 79x79mm, furo: 18mm. UNIDADE	22,73	1.136,50
5.	300	UND	433833	Base para rele fotoelétrico corpo polipropileno estabilizado contra radiações UV. Contatos latão estanhado. Tensão nominal/corrente nominal 127V/15A ou 220V/10A. Contendo cabos de ligação preto/vermelho/branco. UNIDADE	9,91	2.973,00
6.	100	UND	622954	Braço Iluminação Pública 3,0 Mt curvilíneo X 48mm. Função de suportar a luminária, fabricado a partir de tubo de aço + sapata, com reforço, distância entre furos na sapata: 20cm. Devem ser isentos de rebarbas, cantos vivos ou outros defeitos incompatíveis com o seu uso. A zincagem deve ser feita após a fabricação, furação, soldagem e identificação da peça. Quanto ao aspecto visual, as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades tais como inclusão de fluxo e de borras ou outros defeitos. Material: Aço Carbono, COPANT 1010 A 1020. UNIDADE	308,95	30.895,00
7.	3000	MTS	467548	Cabo de Rede Ethernet RJ 45	1,63	4.890,00
8.	1000	MTS	335991	Cabo Isolado – 1KV – 25mm Preto/Bobina	32,12	32.120,00
9.	200	MTS	338430	Cabo Isolado – 1KV – 35mm Preto/Bobina	44,08	8.816,00
10.	200	MTS	335711	Cabo PP 2x2,5mm 1KV	7,15	1.430,00
11.	100	MTS	396888	Cabo PP 3x10mm	40,56	4.056,00
12.	100	MTS	458381	Cabo PP 3x6mm	22,91	2.291,00
13.	20	UND	393887	Caixa De Passagem Embutir 15x15	18,99	379,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

14.	1000	MT	604787	Cabo De Alumínio; Triplex 16mm, tipo de cabo multiplexado, tamanho da seção 0,69 cm², quantidade de pinos 3, número de registro/certificação INMETRO, material da cobertura xlpe 1kv, tensão nominal 1000v, materiais de isolamento pvc articulável antichama 1kv. METRO	9,51	9.510,00
15.	10	UND	448832	Caixa De Passagem Embutir 20x20	28,24	282,40
16.	120	UND	379822	Caixa passagem, material: metálico, aplicação: instalações elétricas, dimensões: 4 x 4 pol. UNIDADE	4,41	529,20
17.	50	UND	418406	Caixa sistema X com tomada 2P+T 10A	10,32	516,00
18.	150	UND	391410	Caneleta para piso, com no mínimo duas fitas dupla face, 52x14x2000mm, na cor cinza. UNIDADE	36,53	5.479,50
19.	1000	MTS	468561	Caneleta de PVC Autoadesiva (20x10x200mm)	6,62	6.620,00
20.	10	UND	301268	Chave contatora tripolar 20A 110V	91,82	918,20
21.	10	UND	457224	Chave contatora tripolar 25A 220V	111,08	1.110,80
22.	10	UND	454052	Chave contatora tripolar 50A 220V	324,78	3.247,80
23.	20	UND	227024	Chuveiro elétrico, material: termoplástico, variações temperatura água: 4, acabamento: não aplicável, cor: branca, potência: 5.400 w, tensão operação: 220 v, características adicionais: capa isolante interna, contatos liga prata. OU 127 V. UNIDADE	71,89	1.437,80
24.	20	UND	452534	Chuveiro elétrico, material: termoplástico, variações temperatura água: 3, cor: branca, potência: 5.500 w, tensão operação: 110 v, características adicionais: mangueira e ducha manual e suporte para fixação. ou 220. UNIDADE	71,90	1.438,00
25.	50	UND	472028	Conector perfurante 16x120mm	18,05	902,50
26.	50	UND	472418	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-70MM X 1,5-10MM	10,71	535,50
27.	20	UND	397395	Conector Split Bolt 10mm²	6,43	128,60
28.	20	UND	415245	Conector Split Bolt 25mm²	10,30	206,00
29.	20	UND	415246	Conector Split Bolt 35mm²	13,93	278,60
30.	15	UND	354798	CONTATOR TRIPOLAR CWM 25-00 30V26	224,97	3.374,55
31.	05	UND	399332	Controlador Eletrônico, semáforo, 110/220V com no mínimo 04 Fases programáveis diretamente na placa de controle, criação de no mínimo 4 tabelas alternativas, programação de 16 planos ao longo da semana, relógio interno e calendário de alta precisão, acondicionado em gabinete confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática, com porta e fechadura e com proteção para entrada e saída de cabos.	6.368,75	31.843,75
32.	15	UND	323723	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 70A, capacidade interrupção simétrica: 5 ka, características adicionais: padrão nema, tensão nominal: 220,380 v, referência: eletromar. UNIDADE	138,00	2.070,00
33.	20	UND	416380	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 50A, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE	57,79	1.155,80
34.	75	UND	416363	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 2, corrente	37,32	2.799,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				nominal: 20A, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE		
35.	50	UND	416373	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos:2, corrente nominal: 50A, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE	41,91	2.095,50
36.	70	UND	482698	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 2, corrente nominal: 32a, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE	36,99	2.589,30
37.	20	UND	408858	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 50A, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE	12,75	255,00
38.	20	UND	452696	Disjuntor DIN 2x50A SHB2 L-C050A 6KA	50,40	1.008,00
39.	20	UND	482695	Disjuntor din curva C 1x16 AMP.	10,30	206,00
40.	10	UND	358778	Disjuntor SOPRANO 3x100A, cor preta.	150,73	1.507,30
41.	10	UND	484204	Disjuntor SOPRANO 3x125A DSJN-3, cor preta.	422,42	4.224,20
42.	20	BR	364704	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1" – 3MTS	13,66	273,20
43.	10	BR	384943	Eletroduto de PVC Rosc. 1.1/4" – 3MTS	23,03	230,30
44.	10	BR	348254	Eletroduto de PVC Rosc. 1" – 3MTS	15,21	152,10
45.	10	BR	614043	Eletroduto de PVC Rosc. 2" – 3MTS	35,24	352,40
46.	10	BR	349622	Eletroduto PVC Rosc. ¾" – 3 MTS	10,03	100,30
47.	100	UND	350009	Fecho P/Fita de aço inox ¾ dentado	1,44	144,00
48.	3000	MTS	416281	Fio paralelo 2x2,5 mm branco	4,64	13.920,00
49.	500	MTS	260682	Fio elétrico, tipo: flexível , paralelo, bitola: 2 x 4 mm ² , cor: branco, material condutor: cobre, material isolamento: pvc. METRO	7,16	3.580,00
50.	6200	MTS	343569	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x2,5 MM ² . METRO	2,77	17.174,00
51.	5600	MTS	386779	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x4,00 MM ² . METRO	4,38	24.528,00
52.	2600	MTS	265375	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x6,00 MM ² . METRO	6,38	16.588,00
53.	1000	MTS	261855	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x10,00 MM ² . METRO	11,08	11.080,00
54.	400	MTS	416522	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x35,00 MM ² . METRO	40,91	16.364,00
55.	300	MTS	342496	Fio rígido 10mm 750v, COR PRETA.	11,63	3.489,00
56.	300	MTS	458471	Fio rígido 10mm 750v, COR AZUL.	11,63	3.489,00
57.	10	UND	604685	Fita Aço Inox 19mm (RL.c/30MTS)	74,39	743,90
58.	500	ROLO	317844	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: preta, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,19 mm, normas técnicas: não aplicável, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS.	7,06	3.530,00
59.	30	ROLO	317584	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: vermelha, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm,	8,02	240,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				espessura: 0,10 mm, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS		
60.	30	ROLO	317583	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: amarela, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,10 mm, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS	8,07	242,10
61.	30	ROLO	317581	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: verde, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,10 mm, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS	8,07	242,10
62.	30	ROLO	317582	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: branca, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,10 mm, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS	8,11	243,30
63.	10	UND	225707	Fita Veda Rosca 18x10m, composição: 100% PTFE (Politetrafluoretileno). ROLO	2,73	27,30
64.	20	UND	360577	Flange P/Caixa Padrão Elétrico 1.1/4. UNIDADE	2,52	50,40
65.	20	UND	360578	Flange P/Caixa Padrão Elétrico 1. UNIDADE	1,82	36,40
66.	20	UND	324074	Flange P/Caixa Padrão Elétrico 2. UNIDADE	4,26	85,20
67.	20	UND	321282	Grampo P/Haste 5/8 Padrão Copel	6,25	125,00
68.	20	BR	375540	Haste de Aterramento 5/8"x2400mmx12,7mm – 2MTS	34,80	696,00
69.	50	UND	423823	Interruptor conjugado com tomada 1 tecla	10,42	521,00
70.	50	UND	428116	Interruptor conjugado com tomada de 2 teclas	15,34	767,00
71.	120	UND	422796	Interruptor, tipo: modulado, quantidade seções: 1 un, características adicionais: com placa e suporte, cor: branca, tipo acionamento: tecla simples horizontal, posição relativa: embutir, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível, modelo: linha ilus (siemens). Ou similar linha ilus (siemens). UNIDADE	7,10	852,00
72.	115	UND	422797	Interruptor, tipo: modulado, quantidade seções: 2 un, características adicionais: com placa e suporte, cor: branca, tipo acionamento: tecla simples horizontal, posição relativa: embutir, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível, modelo: linha ilus (siemens). Ou similar linha ilus (siemens). UNIDADE	11,29	1.298,35
73.	110	UND	436363	Interruptor, tipo: triplo, quantidade pólos: 3 un, tipo acionamento: tecla simples horizontal, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível. UNIDADE	20,98	2.307,80
74.	100	UND	433825	Interruptor, tipo: simples, quantidade seções: 2 un, características adicionais: com espelho, sistema x, tipo acionamento: tecla dupla, posição relativa: sobrepor, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível. UNIDADE	12,35	1.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

75.	100	UND	460977	Interruptor, tipo: modulado, quantidade seções: 1 un, características adicionais: sistema x, tipo acionamento: tecla simples horizontal, acabamento: com placa e parafuso, posição relativa: sobrepor, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível, formato: retangular. UNIDADE	8,80	880,00
76.	100	UND	264308	Interruptor, tipo: sobrepor, quantidade pólos: 2 un, quantidade seções: 1 un, quantidade alavancas: 1 un, características adicionais: conjugado com tomada universal, cor: branco, corrente: 10 a, tensão: 250 v, tensão máxima permitida: 250 v. UNIDADE	11,66	1.166,00
77.	200	UND	449215	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 15 w, cor: branca, fluxo luminoso: 1300 lm, temperatura de cor: 6500 k, abertura fecho: 240°, vida média: 25.000 h, frequência nominal: 60 hz, índice de reprodução de cor - irc: >0,80, fator potência: > 0,7, grau proteção: ip20 (uso interno). Segurança Inmetro e Selo Procel. UNIDADE	7,61	1.522,00
78.	1100	UND	468578	Lâmpada led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 40 w, tipo base: e-27, temperatura de cor: 6500 k, Brilho: 3200 lumens. Segurança inmetro e Selo Procel. UNIDADE	23,45	25.795,00
79.	500	UND	439278	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt v, potência nominal: 50 w, tipo base: e-27, temperatura fluxo luminoso: 4000 lm, tipo: super led (alta potência). Segurança Inmetro e Selo Procel. UNIDADE	39,54	19.770,00
80.	20	UND	428051	Luva Rosca Eletroduto 1.1/4"	1,71	34,20
81.	20	UND	469283	Luva Rosca Eletroduto 1"	1,14	22,80
82.	20	UND	434660	Luva Rosca Eletroduto 2"	2,68	53,60
83.	50	UND	469186	Luminária, tipo: emergência, material corpo: plástico abs, formato: retangular, tipo lâmpada: led, cor: branca, quantidade lâmpadas: 30 un, posição relativa: sobrepor, modelo: bateria recarregavel, aplicação: sistema de iluminação de emergência predial; tensão nominal: bivolt v, grau proteção: ip20. UNIDADE	29,51	1.475,50
84.	20	UND	601850	Painel Plafon Sobrepor Led 24w, 6500k, 30cm, bivolt, Quadrado Branco Frio. UNIDADE	39,67	793,40
85.	30	UND	428747	Plugue, tipo: macho, número pinos: 3 un, posição pinos: + 1 pino terra, formato contato: redondo, formato: retangular, cor corpo: cinza, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2 p + t, material: plástico, aplicação: extensão elétrica. UNIDADE	6,89	206,70
86.	30	UND	295963	Plugue, tipo: macho, número pinos: 3 un, posição pinos: + 1 pino terra, formato contato: redondo, formato: retangular, cor corpo: cinza, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2 p + t, material: plástico, aplicação: extensão elétrica. UNIDADE	10,20	306,00
87.	30	UND	463208	Plugue, tipo: fêmea, número pinos: 3 un, posição pinos: + 1 pino terra, formato contato: redondo, formato: retangular, cor corpo: cinza, corrente nominal: 10 a, tensão nominal:	4,70	141,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				250 v, número pólos: 2 p + t, material: plástico, aplicação: extensão elétrica. UNIDADE		
88.	30	UND	603510	Plugue, tipo: fêmea, número pinos: 3 un, posição pinos: + 1 pino terra, formato contato: redondo, formato: retangular, cor corpo: cinza, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2 p + t, material: plástico, aplicação: extensão elétrica. UNIDADE	6,15	184,50
89.	850	UND	446452	Plafon, material corpo: pvc, formato: redondo, cor: branca, características adicionais: soquete de porcelana, base e-27. UNIDADE	4,44	3.774,00
90.	100	UND	600301	Kit Parafuso comprimento 19,5 cm P/ Poste C/ Porca + Arruela quadrada (5/8 X 8), tipo de parafuso gaslvanizado a fogo, forma da cabeça quadrada, sistema de aperto porca, forma de rosca redonda. UNIDADE	12,20	1.220,00
91.	50	UND	263994	Parafuso Galvanizado A Fogo Poste M16 X 300mm (5/8x12). UNIDADE	17,06	853,00
92.	6	UND	292324	Quadro distribuição, barramento: transversal, quantidade circuitos: 16, características adicionais: para disjuntores din, 100 a, aplicação: proteção circuito elétrico, tipo: embutir, material: resina termoplástica, normas técnicas: din ou ul, acessórios: trilhos e placas para regulagem de disjuntores,. UNIDADE	299,32	1.795,92
93.	03	UND	242163	Quadro de distribuição embutir, 34 elementos, completo. UNIDADE	466,09	1.398,27
94.	06	UND	446478	Quadro de distribuição sobrepor, 4 elementos. UNIDADE	36,72	220,32
95.	60	UND	470259	Refletor de Led 100w Super Holofote 6500k Luz Branco Frio 60 Leds Externo a Prova D'água Bivolt 100-240v	73,05	4.383,00
96.	100	UND	470261	Refletor de Led 200w Super Holofote 6500k Luz Branco Frio Externo a Prova D'água Bivolt 100-240v	161,29	16.129,00
97.	20	UND	470263	Refletor de Led 50w Super Holofote 6500k Luz Branco Frio 36 Leds Externo a Prova D'água Bivolt 100-240v	39,43	788,60
98.	103	UND	455524	Rele falta de fase RPW-FF-220	131,40	13.534,20
99.	700	UND	439316	Rele fotocélula 220v NF – Especificações técnicas: rele fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220v para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência 1000w (carga resistiva) e 1800 VA, tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-65, frequência 50/60hz, faixa de operação mínimo 5 a 20 lux e no máximo 30 lux para desligar, peso médio: 140 gramas, 3 pinos. PRIMEIRA LINHA. De acordo com ABNT NBR 5123/2016. UNIDADE	30,64	21.448,00
100.	5	UND	466339	Rele sobrecarga RW27 15-23 a 1D3UO23 220v	189,36	946,80
101.	20	UND	364805	Roldana em Porcelana 72x72mm	6,63	132,60
102.	300	UND	339108	Roldana, Material: Plástico, Diâmetro: 36X36, uso: fixação fio,	0,53	159,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

103.	200	UND	402152	aplicação: instalação elétrica, com parafuso. Soquete Bocal Lâmpada E-27 Bocal Com Rabicho Fio	2,98	596,00
104.	20	UND	379841	Soquete Porcelana P/ Lampada E-40	13,96	279,20
105.	20	UND	462338	Terminal de Pressão Reforçado TA-25mm	5,68	113,60
106.	20	UND	462337	Terminal de Pressão Reforçado TA-35mm	7,32	146,40
107.	100	UND	622452	Tomada Modelo: Dupla (2p+T) 10ª, tipo: placa 4x2", corrente Nominal: 10 A, tensão Nominal: 250 VCA. UNIDADE	11,64	1.164,00
108.	240	UND	618467	Tomada Modelo: Dupla, Formato Contato: 2p + T, Cor Corpo: Branca, corrente Nominal: 20 A, tensão Nominal: 250 V Aplicação: Instalação Elétrica. UNIDADE	14,13	3.391,20
109.	100	UND	460971	Tomada, modelo: simples, tipo: externa, cor corpo: branca, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, características adicionais: sistema x, 2 pinos + terra, normas técnicas: nbr 14136, aplicação: instalação elétrica, material: termoplástico. UNIDADE	10,00	1.000,00
110.	100	UND	460970	Tomada, modelo: simples, tipo: externa, cor corpo: branca, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 250 v, características adicionais: sistema x, 2 pinos + terra, normas técnicas: nbr 14136, aplicação: instalação elétrica, material: termoplástico. UNIDADE	11,60	1.160,00
111.	04	UND	356256	Padrão 3x100A, contendo: 01 unidade de armação P/1 roldana 3/16 (Pesada); 01 unidade de arruela quadrada 038x03x18mm; 01 unidade de box reto 1.1/2" Ref. 56127/025; 01 unidade de cabeçote de plástico 1.1/2"; 02 metros de cabo isolado 1KV 16mm preto; 40 metros de cabo isolado 1KV 35mm preto; 01 unidade de caixa de medição "CN1" Trifásico padrão COPEL "NEMA"; 02 unidades de conectores Split bolt 35mm2; 01 unidade de curva pvc 90° longa 1.1/2"; 01 unidade de disjuntor 3x100A na cor preta; 02 metros de duto corrugado p/ cabo subterrâneo 1.1/2"; 0,50 BR3 de eletroduto pvc roscável 3/4"; 02 BR3 de eletroduto pvc roscável 1.1/2"; 03 unidade de fechos p/ fita de aço inox; 03 metros de fitas de aço inox 19mm; 01 conjunto de flange p/ caixa padrão 3/4"; 02 conjuntos de flange p/ caixa padrão 1.1/2"; 01 unidade de grampo p/ haste 5/8 padrão COPEL; 01 BR2 de haste de aterramento 5/8" x2400mm 12,7mm padrão COPEL; 02 unidades de luvas roscáveis eletr. 1.1/2"; 01 unidade de parafuso maquina m-16x200mm; 01 unidade de poste de concreto B200 7,20 metros; 01 unidade de roldana em porcelana 72x72mm; 01 unidade de pressão reforçado 35mm TA-35.	3.380,27	13.521,08
112.	04	UND	362566	Padrão 3x125A, contendo: 01 unidade de armação P/1 roldana 3/16 (Pesada); 01 unidade de arruela quadrada 038x03x18mm; 01 unidade de box reto 2" Ref. 56127/026; 01 unidade de cabeçote de plástico 2"; 02 metros de cabo isolado 1KV 25mm preto; 40 metros de cabo isolado 1KV 50mm preto; 01 unidade de caixa de medição "GNE" para disjuntor e medidor polif. até 200A; 01 unidade caixa terra em alvenaria 30x30 c/ tampa; 02 unidades de conectores Split bolt 50mm2; 01	5.340,05	21.360,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				unidade de curva pvc 90° longa 2"; 01 unidade de disjuntor 3x125 A DSJN-3 na cor preta; 02 metros de duto corrugado p/ cabo subterrâneo 2"; 0,50 BR3 de eletroduto pvc roscável 1"; 02 BR3 de eletroduto pvc roscável 2"; 03 unidade de fechos p/ fita de aço inox; 03 metros de fitas de aço inox 19mm; 01 conjunto de flange p/ caixa padrão 1"; 02 conjuntos de flange p/ caixa padrão 2"; 01 unidade de grampo p/ haste 5/8 padrão COPEL; 01 BR2 de haste de aterramento 5/8" x2400mm 12,7mm padrão COPEL; 02 unidades de luvas roscáveis eletr. 2"; 01 unidade de parafuso maquina m-16x200mm; 01 unidade de poste de concreto B200 7,20 metros; 01 unidade de roldana em porcelana 72x72mm; 01 unidade de pressão reforçado 50mm TA-50.		
113.	01	UND	374924	Padrão 3x200A, contendo: 01 unidade de armação P/1 roldana 3/16 (Pesada); 01 unidade de arruela quadrada 038x03x18mm; 01 unidade de box reto 3" Ref. 56127/008; 01 unidade de cabeçote de plástico 3"; 02 metros de cabo isolado 1KV 50mm preto; 40 metros de cabo isolado 1KV 95mm preto; 01 unidade de caixa de medição "GNE" para disjuntor e medidor polif. até 200A; 01 unidade caixa terra em alvenaria 30x30 c/ tampa; 02 unidades de conectores Split bolt 95mm2; 01 unidade de curva pvc 90° longa 3"; 01 unidade de disjuntor 3x200 A DSJN-3 na cor preta; 02 metros de duto corrugado p/ cabo subterrâneo 3"; 0,50 BR3 de eletroduto pvc roscável 1"; 02 BR3 de eletroduto pvc roscável 3"; 03 unidade de fechos p/ fita de aço inox; 03 metros de fitas de aço inox 19mm; 01 conjunto de flange p/ caixa padrão 1"; 02 conjuntos de flange p/ caixa padrão 3"; 01 unidade de grampo p/ haste 5/8 padrão COPEL; 01 BR2 de haste de aterramento 5/8" x2400mm 12,7mm padrão COPEL; 02 unidades de luvas roscáveis eletr. 3"; 01 unidade de parafuso maquina m-16x200mm; 01 unidade de poste de concreto B300 7,20 metros; 01 unidade de roldana em porcelana 72x72mm; 01 unidade de pressão reforçado 95mm TA-95.	7.993,99	7.993,99
TOTAL					473.085,03	

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do estudo Técnico preliminar.

1.5. Os bens objeto desta contratação, serão adquiridos através da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA PARA BENEFÍCIO EMPRESA LOCAIS

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06 e art. 1º, inciso I e II, do Decreto Municipal nº 7936/2022 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

A preocupação do Administrador é sempre encontrar o correto amparo legal para aplicação dos referidos benefícios sem que isso possa infringir as normas vigentes aplicadas nos procedimentos Licitatórios.

Inicialmente podemos comprovar com texto constante da Constituição Federal mais precisamente nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

No artigo 146, III, alínea “d”, da CF o qual determina que o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será regulamentado por Lei Complementar.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - ...;

II - ...;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: a) ...;

b) ...;

c) ...;

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

A Lei Complementar prevista na Constituição Federal é a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a nível Municipal o Decreto Municipal nº 7936/2022. Além de regulamentar a Constituição Federal, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

O regime foi criado para diferenciar, em iguais condições estes fornecedores, justamente com intuito de fomentar a economia, já que essas empresas representam mais de um quarto do Produto/Serviço Interno Brasileiro (PIB), o que equivale a (27%) e mais da metade dos empregos com carteira assinada (52%).¹

Portanto precisamos avaliar se existem requisitos e quais requisitos são estes para que os benefícios constantes na referida legislação possam ser aplicados.

Neste sentido é necessário trazer para a análise os artigos que tratam do assunto, ou seja, artigos relacionados aos benefícios que estão sendo propostos.

LC 123/2006.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.** (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

Nesse ínterim vale ressaltar que a Legislação Federal determina a obrigatoriedade da aplicação do tratamento diferenciado, quando determina **(deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado)**, porém, requer que os procedimentos demonstrem atender à objetivos, ou seja, requisitos específicos para aplicação dos benefícios às MPes.

Vale destacar que a Lei Complementar Federal no mesmo Artigo, mais precisamente no seu Parágrafo Único, abre a possibilidade do ente Federado, Estado, Distrito Federal ou Município elaborar Lei própria regulamentando mais benéficamente as MPes.

Para entendermos esse tratamento devemos analisar o Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

II - **poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;**

III - **deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

§ 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Diante de diversos entendimentos e questionamentos levados ao TCE/PR sobre qual benefício seria possível aplicar em benefício as MPEs Locais o TCE/PR aprovou através do **Acórdão 2122/2019**, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 às MPEs Locais ou Regionais.

No tocante a aplicação deste benefício em 2016 o TCE/PR já tinha se manifestado através da Consulta 88.672/15, que resultou o Acórdão 877/16 do Tribunal Pleno, sobre a possibilidade de beneficiar as empresas Locais com pagamento superior em até 10% sobre o melhor preço válido, vejamos citação constante do Acórdão 2122/19.

Com efeito, o art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/06 tem suscitado diversos entendimentos. No âmbito desta Corte de Contas, destacamos o processo de **Consulta nº 88.672/15, de relatoria do Cons. Nestor Baptista, que resultou na prolação do Acórdão n.º 877/16, do Tribunal Pleno**, que, dentre outros esclarecimentos, posicionou-se “*pela possibilidade da Administração, nas licitações, pagar à pequena ou microempresa preço desde que previsto no ato convocatório, justificadamente, e se este valor for compatível com a realidade do mercado.*”

Se não bastasse a lei trazer a necessidade do ente licitador atender e cumprir diversos requisitos para poder aplicar o tratamento diferenciado, trouxe no Art. 49 algumas regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- I - (Revogado);
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Quanto à participação das MPE's nas contratações públicas, o artigo 5º-A da Lei 8.666/93 assevera que “as normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei”.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.3) A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado;

Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos:

Existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas Locais ou Regionais aptas a participação na Licitação:

Este é o primeiro requisito a ser cumprido para que possamos definir a base territorial do benefício a ser aplicado, se Local ou Regional.

Vale Lembrar que o TCE/PR através do Acórdão 877/2016 apresentou entendimento referente ao constante no Art. 49, II e que apresentamos a seguir:

“Como se verificar o cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas: A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomenda-se que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes. Ademais, deve o ente complementar a investigação, buscando informações atualizadas, podendo utilizar, exempli gratia, informações constantes em alvarás de licença para localização e funcionamento, dados perante a junta comercial, sindicatos ou associações, assim como questionamentos a alguma microempresa ou empresas de pequeno porte local ou regional se existem outras potenciais participantes da licitação.”

O Acórdão 2122/2019 também fez referência ao assunto, vejamos:

Ressalta-se que a incidência dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48, do citado Estatuto, devem, em todos os casos, observar as regras definidas pelo artigo 49, da mesma norma⁵, quais sejam:

- a) Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório;
- b) Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

c) Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Em pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores e também junto a cadastros no Município destacamos existir empresas cadastradas como MPEs e com CNAE que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela Gerente Compras e Licitações.

Diante dessa evidência e com base no contido do Acórdão 877/16 do TCE/PR que passamos a transcrever resta comprovado a possibilidade de realizar procedimento com prioridade regional.

“Uma interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.”

Portanto neste procedimento sugerimos que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas no município. Ao verificar o cadastro municipal, é possível observar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores enquadrados como MPEs com sede do município de Jandaia do Sul e aptas a fornecerem para o Município. As empresas locais levantadas pela Gerencia de Licitação e Compras estão enquadradas como MPEs e cadastradas no município, seja no cadastro de Licitação ou de Alvará, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial, porém, para que não haja nenhuma dúvida ou questionamento no cumprimento do referido requisito.

Portanto, se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Administração Pública deverá prever no edital da licitação a participação exclusiva de MPE para os itens ou lotes cujos valores estimados situam-se no intervalo monetário de até R\$ 80.000,00.

Dessa forma, se a licitação contiver itens ou lotes de valores estimados em até R\$ 80.000,00 e, também, itens ou lotes de valores estimados acima desse intervalo de valor, o edital do certame poderá ser único, desde que se faça a distinção devida. Ou seja, deverá ser expressamente evidenciado os itens e lotes exclusivos para MPE e aqueles destinados às empresas em geral.

AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Considerando que o Município de Jandaia do Sul, tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foram iniciados estudos, através do planejamento das compras, em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.

Diante do acima exposto com fundamento no Decreto Municipal nº 7936/2022, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Jandaia do Sul, baseado no poder das compras públicas, fato que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs Locais ou Regionais no intuito de dar eficiência a esta política pública implementada, pensando no especial desenvolvimento de toda população Jandaienses.

Nestes termos, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para que à realização de licitação para aquisição de Materiais Descartáveis, seja realizada com aplicação do benefício contido no §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 7936/2022 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, ou seja, com a **exclusividade para participação de empresas sediadas no município de Jandaia do SUL, desde que enquadradas como MPE's.**

1.9. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é **aquisição por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, com possibilidade de prorrogação do registro de preços, julgamento por item e que a licitação contemple os benefícios às MEPs locais, sendo exclusiva para empresas localizadas no município de Jandaia do Sul.**

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa para a eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva de todos os setores e departamentos públicos do Município de Jandaia do Sul, incluindo a iluminação pública, é de fundamental importância para a manutenção da infraestrutura elétrica do município, que abrange não apenas as instalações internas de órgãos públicos, mas também os sistemas de iluminação pública essenciais para a segurança e bem-estar da população.

3.2. A abrangência da contratação visa atender à necessidade de garantir o funcionamento contínuo e seguro de diversas áreas que dependem da energia elétrica para suas operações diárias. Isso inclui, mas não se limita a, departamentos administrativos, unidades de saúde, escolas, o prédio onde será instalada a Cozinha Central, sistemas de segurança e, de forma crucial, o sistema de iluminação pública. A iluminação pública, em particular, tem um impacto direto na segurança das vias públicas, proporcionando um ambiente seguro para a circulação de pedestres e veículos durante a noite.

3.3. O prédio onde será instalada a Cozinha Central é um exemplo da necessidade de garantir que a infraestrutura elétrica seja concluída de forma adequada e segura. A Cozinha Central,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

que terá como função a preparação de alimentos em grande escala, requer um sistema elétrico eficiente para o funcionamento de seus equipamentos e para a segurança do ambiente de trabalho. Para que isso aconteça, é imprescindível que a parte elétrica do local seja finalizada corretamente, atendendo a todas as normas técnicas de segurança.

3.4. A aquisição de materiais elétricos permitirá que o Departamento de Obras e Serviços Municipais realize as manutenções necessárias de forma eficiente e tempestiva. A manutenção preventiva será fundamental para evitar falhas nos sistemas, enquanto a manutenção corretiva garantirá o pronto atendimento em situações de emergência, minimizando o tempo de inatividade de equipamentos e sistemas elétricos.

3.5. Além disso, a contratação dessa empresa especializada também contribui para a economia de recursos públicos, pois a realização das manutenções necessárias de forma regular e eficiente contribui para a durabilidade dos sistemas e equipamentos elétricos, evitando a necessidade de substituições prematuras ou de reparos dispendiosos.

3.6. Dessa maneira, a aquisição de materiais elétricos visa não só a manutenção da infraestrutura elétrica do município, mas também a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população. A continuidade dos serviços essenciais, como a operação da Cozinha Central, a iluminação das vias públicas e o funcionamento adequado das unidades municipais, depende da regularidade na manutenção dos sistemas elétricos. O contrato garantirá que essas necessidades sejam atendidas de forma contínua e eficiente ao longo do período de 12 (doze) meses, em conformidade com as demandas do Município.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

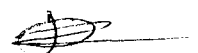
4.1. A descrição da solução como um todo foi encontrada a partir de pesquisa de mercado em que se verificou que são comuns as empresas que fornecem o objeto em questão.

4.2. Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a execução do objeto de uma só vez, uma vez que a demanda não é sazonal, bem como a necessidade de contratações frequentes, a previsão da prestação dos serviços de forma parcelada, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado entende-se que a melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, que se caracteriza pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

4.3. A licitação será regida pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tomando como parâmetro legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

4.4. De acordo com a Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser praticada deverá ser o Pregão, sendo a modalidade de licitação obrigatória





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado – inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021”.

4.5. Ainda, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, no intuito de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem as modalidades licitatórias e ampliar a competitividade, transparência, publicidade e eficiência deste certame, será adotada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

4.6. Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. A ata de registro de preço possui vigência de 12 (doze) meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

4.7. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. No âmbito municipal o Decreto nº 8499/2023 regulamenta o Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 5 (cinco) dias úteis após emissão de ordem de entrega em remessa parcelada;

a.1) Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. A Empresa detentora deverá realizar a entrega do objeto licitado nos seguintes endereços:

- Setor de Compras/Centro de Distribuição/Almoxarifado: Rua dos Patriotas, s/nº, Centro. Telefone: (43) 3432-7398.

5.1.3. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo estipulado pelo setor requisitante.

5.1.4. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.1.5. Não poderá ser entregue os produtos com marca diversa da marca contida na proposta do fornecedor.

5.1.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.8. O objeto será entregue de **forma parcelada**, conforme necessidade, de acordo com a ocorrência dos eventos no município, durante o período de **12 (doze) meses**, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor contratado/registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório;

5.1.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o prestados de serviços fica obrigado a executar o objeto, nas quantidades indicadas em cada solicitação, podendo consistir-se em apenas uma única unidade do referido item;

5.1.10. As aquisições ocorrerão de acordo com a conveniência e às necessidades dos departamentos municipais. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

5.2. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

5.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) No que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
- c) No que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

5.4. Especificação (detalhamento)

5.4.1. As especificações dos itens encontram-se na tabela do item 1.2, deste Termo de Referência.

5.4.2. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Da contratação

5.5.1. Para a efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/2021, conforme arts 62 a 69.

5.6. Descrição dos Requisitos para Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.6.1. A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.2. Para que o objetivo deste Termo de Referência possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.

5.6.3. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência e atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de materiais, de acordo com o tipo especificado;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser licitado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades da administração municipal.

5.7. Da Fiscalização

5.7.1. A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais para tal função.

5.7.2. O fiscal, será responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.8. Encargos

5.8.1. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Das Obrigações das Partes

5.9.1. DO CONTRATANTE

- a) Exercer fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste ETP, devendo fazer anotações e registros se necessário de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste ETP em desacordo com o mesmo;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as condições e preços pactuados no contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- e) Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Departamento de Obras e Serviços Municipais;
- f) Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, a contratante poderá suspender os pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis a critério da contratante;
- g) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

5.9.2. DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as condições do contrato no que se refere ao seu objeto, onde deverá executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regularmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- b) Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à contratante e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de fornecimento, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- c) Entregar os materiais em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes neste ETP e na Ata de Registro de Preço;
- d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando do fornecimento dos materiais, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte (s) o (s) material (is) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- j) Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.10. Garantia dos Materiais

5.10.1. O Prazo de Garantia dos materiais cotados deverá obedecer no mínimo o prazo indicado pelo fabricante.

5.10.2. O prazo de garantia começará a fluir a partir da entrega definitiva do material.

5.10.3. Estabelecendo o fornecedor ou fabricante garantia diferente da legal, sua vigência terá início a partir da emissão da nota fiscal.

5.10.4. Em se tratando de vício ou defeito oculto, o prazo de garantia legal apenas começará a fluir a partir da constatação dos mesmos.

5.10.5. Este prazo é o mínimo estabelecido, não extinguindo qualquer outro prazo superior apresentado pelo fabricante ou fornecedor.

5.11. Da exigência de amostra

a) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitada amostra, a critério do Setor de Compras, Rua dos Patriotas, S/N, Centro, telefone (43) 3432-7398. Sendo solicitado amostra, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme data, local e horário de sua realização, que serão divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

b) As amostras poderão ser entregues no Setor de Compras, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

c) É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

d) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

e) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Qualidade
- Conformidade com Normas Técnicas
- Características Técnicas
- Durabilidade Vida Útil
- Segurança
- Eficiência Energética e Sustentabilidade
- Compatibilidade e Aplicação
- Certificação de Qualidade
- Garantia e Assistência Técnica

f) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

g) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

h) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

i) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

j) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preço e o Contrato advindo da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução da Ata de Registro de Preço e o contrato advindo da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1. Responsáveis pela gestão e fiscalização:

João Henrique Maximiano, CPF: 747.413.499-34 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto e Critérios de Pagamento

7.1.1. Recebimento do Objeto

7.1.1.1. Os serviços serão recebidos conforme descrito acima, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.1)** o prazo de validade;
- a.2)** a data da emissão;
- a.3)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- a.4)** o período respectivo de execução do contrato;
- a.5)** o valor a pagar; e
- a.6)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

7.8. Prazo de pagamento

7.8.1. O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

7.9. Forma de pagamento:

7.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.2. Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu equipamentos compatíveis com o objeto do certame e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, estimamos em R\$ 473.085,03 (Quatrocentos e setenta e três mil, oitenta e cinco reais e três centavos), o valor de referência da contratação ora pretendida.

9.2. Para pesquisa de preços, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, respeitando as peculiaridades do objeto, toma-se como base o Art. 23 da Lei 14.133/2021, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

9.3. Amparado pela normativa acima citada, para a presente formação de cesta de preços, foram adotadas as seguintes fontes:

Pesquisa direta com fornecedores: Desta pesquisa, foram enviados 03 (três) e-mails solicitando orçamento, obtendo retorno de todas elas.

As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

1. LOUVEM E SOUZA MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 33.881.934/0001-39;

2. VHS MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 30.693.981/0001-60;

3. C.P. CALDEIRAS & CIA LTDA – CNPJ: 085.098.260/0001-53 E;

4. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, anexo.

9.4. Responsável pela Pesquisa de preços Rodrigo Vanoni Alberton, servidor do Departamento Administrativo.

10 . ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Jandaia, apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção preventiva e corretiva dos órgãos públicos, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Municipais, para um período de 12 (doze) meses.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
JOÃO HENRIQUE MAXIMIANO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
RODRIGO VANONI ALBERTON	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/COORDENADOR CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

1 – INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

1.3. Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar para eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção preventiva e corretiva dos órgãos públicos, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

1.4. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a expiração das Atas de Registro de Preços nº 105/2024 a nº 116/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 49/2024, prevista para o dia 18 de junho de 2025, e que a Administração atual assumiu a licitação com saldos quase zerados, torna-se necessária a abertura de um novo processo licitatório para o fornecimento de materiais elétricos para a Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul. Esse fornecimento é essencial para a manutenção adequada dos prédios públicos do Município, garantindo a execução de manutenções preventivas e corretivas. O objetivo é assegurar o funcionamento adequado das instalações, atendendo às necessidades da população e proporcionando a continuidade dos serviços prestados à comunidade, de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de 5 (cinco) dias úteis após emissão de ordem de entrega em remessa parcelada;

a.1) Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.1. A Empresa detentora deverá realizar a entrega do objeto licitado nos seguintes endereços:

- Setor de Compras/Centro de Distribuição/Almoxarifado: Rua dos Patriotas, s/nº, Centro. Telefone: (43) 3432-7398.

3.1.2. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo estipulado pelo setor requisitante.

3.1.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

3.1.4. Não poderá ser entregue os produtos com marca diversa da marca contida na proposta do fornecedor.

3.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

3.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.1.7. O objeto será entregue de **forma parcelada**, conforme necessidade, de acordo com a ocorrência dos eventos no município, durante o período de **12 (doze) meses**, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor contratado/registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório;

3.1.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o prestados de serviços fica obrigado a executar o objeto, nas quantidades indicadas em cada solicitação, podendo consistir-se em apenas uma única unidade do referido item;

3.1.9. As aquisições ocorrerão de acordo com a conveniência e às necessidades dos departamentos municipais. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

3.2. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

a) No que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;

c) No que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

d) Na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

3.4. Especificação (detalhamento)

3.4.1. As especificações dos itens encontram-se na tabela do item 1.2, deste Termo de Referência.

3.4.2. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

3.5. Da contratação

3.5.1. Para a efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/2021, conforme arts 62 a 69.

3.6. Descrição dos Requisitos para Contratação

3.6.1. A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6.2. Para que o objetivo deste Termo de Referência possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.

3.6.3. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência e atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de materiais, de acordo com o tipo especificado;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser licitado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades da administração municipal.

3.7. Da Fiscalização

3.7.1. A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais para tal função.

3.7.2. O fiscal, será responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.8. Encargos

3.8.1. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.9. Recebimento do Objeto e Critérios de Pagamento

3.9.1. Recebimento do Objeto

a) Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.10. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a.1) o prazo de validade;
 - a.2) a data da emissão;
 - a.3) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - a.4) o período respectivo de execução do contrato;
 - a.5) o valor a pagar; e
 - a.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- b) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) A Administração deverá realizar consulta para:
 - d.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - d.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- e) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- g) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

3.11. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

3.12. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.13. Das Obrigações das Partes

3.13.1. DO CONTRATANTE

- h) Exercer fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste ETP, devendo fazer anotações e registros se necessário de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste ETP em desacordo com o mesmo;
- j) Efetuar o pagamento à contratada, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as condições e preços pactuados no contrato;
- k) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- l) Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Departamento de Obras e Serviços Municipais;
- m) Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, a contratante poderá suspender os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis a critério da contratante;

n) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

3.13.2. DA CONTRATADA

k) Cumprir fielmente o que estabelece as condições do contrato no que se refere ao seu objeto, onde deverá executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regularmente;

l) Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à contratante e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de fornecimento, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

m) Entregar os materiais em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes neste ETP e na Ata de Registro de Preço;

n) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

q) Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando do fornecimento dos materiais, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

s) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte (s) o (s) material (is) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

t) Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

3.14. Garantia dos Materiais

3.14.1. O Prazo de Garantia dos materiais cotados deverá obedecer no mínimo o prazo indicado pelo fabricante.

3.14.2. O prazo de garantia começará a fluir a partir da entrega definitiva do material.

3.14.3. Estabelecendo o fornecedor ou fabricante garantia diferente da legal, sua vigência terá início a partir da emissão da nota fiscal.

3.14.4. Em se tratando de vício ou defeito oculto, o prazo de garantia legal apenas começará a fluir a partir da constatação dos mesmos.

3.14.5. Este prazo é o mínimo estabelecido, não extinguindo qualquer outro prazo superior apresentado pelo fabricante ou fornecedor.

3.15. Amostras

a) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitada amostra, a critério do Setor de Compras, Rua dos Patriotas, S/N, Centro, telefone (43) 3432-7398. Sendo solicitado amostra, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-la,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

conforme data, local e horário de sua realização, que serão divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

b) As amostras poderão ser entregues no Setor de Compras, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

c) É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

d) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

e) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Qualidade
- Conformidade com Normas Técnicas
- Características Técnicas
- Durabilidade Vida Útil
- Segurança
- Eficiência Energética e Sustentabilidade
- Compatibilidade e Aplicação
- Certificação de Qualidade
- Garantia e Assistência Técnica

f) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

g) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

h) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

i) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

j) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4 - REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Municipal nº 8494/2023 ao nº 8499/2023.

5 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	---------	------------------	---------------	-------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

	80	PCT	332401	Abraçadeira, material: náilon, tipo: autotravante, comprimento total: 140 mm, largura: 3,50 mm, aplicação: cabos e fios, modelo: t 30 r. PACOTE COM 100 UNIDADES.	8,65	692,00
2.	80	PCT	412968	Abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, comprimento total: 280 mm, largura: 3,50 mm, cor: preta. PACOTE COM 100 UNIDADES.	21,22	1.697,60
3.	50	PCT	367292	Abraçadeira, material: plástico, tipo: cinta, comprimento total: 200 mm, largura: 4,80 mm, aplicação: fixação de cabos elétricos, cor: preta. PACOTE COM 100 UNIDADES.	17,44	872,00
4.	50	UND	419029	Armação Rex Pesada 1 Estribo + Isolador Roldana Porcelana, armação aço, quantidade de portas do adaptador 1, quantidade de pinos do adaptador 1, utilização rede de energia elétrica, medidas: isolador 79x79mm, furo: 18mm. UNIDADE	22,73	1.136,50
5.	300	UND	433833	Base para rele fotoelétrico corpo polipropileno estabilizado contra radiações UV. Contatos latão estanhado. Tensão nominal/corrente nominal 127V/15A ou 220V/10A. Contendo cabos de ligação preto/vermelho/branco. UNIDADE	9,91	2.973,00
6.	100	UND	622954	Braço Iluminacao Publica 3,0 Mt curvilíneo X 48mm. Função de suportar a luminária, fabricado a partir de tubo de aço + sapata, com reforço, distância entre furos na sapata: 20cm. Devem ser isentos de rebarbas, cantos vivos ou outros defeitos incompatíveis com o seu uso. A zincagem deve ser feita após a fabricação, furação, soldagem e identificação da peça. Quanto ao aspecto visual, as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades tais como inclusão de fluxo e de borras ou outros defeitos. Material: Aço Carbono, COPANT 1010 A 1020. UNIDADE	308,95	30.895,00
7.	3000	MTS	467548	Cabo de Rede Ethernet RJ 45	1,63	4.890,00
8.	1000	MTS	335991	Cabo Isolado - 1KV - 25mm Preto/Bobina	32,12	32.120,00
9.	200	MTS	338430	Cabo Isolado - 1KV - 35mm Preto/Bobina	44,08	8.816,00
10.	200	MTS	335711	Cabo PP 2x2,5mm 1KV	7,15	1.430,00
11.	100	MTS	396888	Cabo PP 3x10mm	40,56	4.056,00
12.	100	MTS	458381	Cabo PP 3x6mm	22,91	2.291,00
13.	20	UND	393887	Caixa De Passagem Embutir 15x15	18,99	379,80
14.	1000	MT	604787	Cabo De Alumínio; Triplex 16mm, tipo de cabo multiplexado, tamanho da seção 0,69 cm², quantidade de pinos 3, número de registro/certificação INMETRO, material da cobertura xlpe 1kv, tensão nominal 1000v, materiais de	9,51	9.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				isolação pvc articulável antichama 1kv. METRO		
15.	10	UND	448832	Caixa De Passagem Embutir 20x20	28,24	282,40
16.	120	UND	379822	Caixa passagem, material: metálico, aplicação: instalações elétricas, dimensões: 4 x 4 pol. UNIDADE	4,41	529,20
17.	50	UND	418406	Caixa sistema X com tomada 2P+T 10A	10,32	516,00
18.	150	UND	391410	Caneleta para piso, com no mínimo duas fitas dupla face, 52x14x2000mm, na cor cinza. UNIDADE	36,53	5.479,50
19.	1000	MTS	468561	Caneleta de PVC Autoadesiva (20x10x200mm)	6,62	6.620,00
20.	10	UND	301268	Chave contatora tripolar 20A 110V	91,82	918,20
21.	10	UND	457224	Chave contatora tripolar 25A 220V	111,08	1.110,80
22.	10	UND	454052	Chave contatora tripolar 50A 220V	324,78	3.247,80
23.	20	UND	227024	Chuveiro elétrico, material: termoplástico, variações temperatura água: 4, acabamento: não aplicável, cor: branca, potência: 5.400 w, tensão operação: 220 v, características adicionais: capa isolante interna, contatos liga prata. OU 127 V. UNIDADE	71,89	1.437,80
24.	20	UND	452534	Chuveiro elétrico, material: termoplástico, variações temperatura água: 3, cor: branca, potência: 5.500 w, tensão operação: 110 v, características adicionais: mangueira e ducha manual e suporte para fixação. ou 220. UNIDADE	71,90	1.438,00
25.	50	UND	472028	Conector perfurante 16x120mm	18,05	902,50
26.	50	UND	472418	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-70MM X 1,5-10MM	10,71	535,50
27.	20	UND	397395	Conector Split Bolt 10mm ²	6,43	128,60
28.	20	UND	415245	Conector Split Bolt 25mm ²	10,30	206,00
29.	20	UND	415246	Conector Split Bolt 35mm ²	13,93	278,60
30.	15	UND	354798	CONTATOR TRIPOLAR CWM 25-00 30V26	224,97	3.374,55
31.	05	UND	399332	Controlador Eletrônico, semáforo, 110/220V com no mínimo 04 Fases programáveis diretamente na placa de controle, criação de no mínimo 4 tabelas alternativas, programação de 16 planos ao longo da semana, relógio interno e calendário de alta precisão, acondicionado em gabinete confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática, com porta e fechadura e com proteção para entrada e saída de cabos.	6.368,75	31.843,75
32.	15	UND	323723	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 70A, capacidade interrupção simétrica: 5 ka, características adicionais: padrão nema, tensão nominal: 220,380 v, referência: eletromar. UNIDADE	138,00	2.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

33.	20	UND	416380	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 50A, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE	57,79	1.155,80
34.	75	UND	416363	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 2, corrente nominal: 20A, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE	37,32	2.799,00
35.	50	UND	416373	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos:2, corrente nominal: 50A, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE	41,91	2.095,50
36.	70	UND	482698	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 2, corrente nominal: 32a, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE	36,99	2.589,30
37.	20	UND	408858	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 50A, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE	12,75	255,00
38.	20	UND	452696	Disjuntor DIN 2x50A SHB2 L-C050A 6KA	50,40	1.008,00
39.	20	UND	482695	Disjuntor din curva C 1x16 AMP.	10,30	206,00
40.	10	UND	358778	Disjuntor SOPRANO 3x100A, cor preta.	150,73	1.507,30
41.	10	UND	484204	Disjuntor SOPRANO 3x125A DSJN-3, cor preta.	422,42	4.224,20
42.	20	BR	364704	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1" – 3MTS	13,66	273,20
43.	10	BR	384943	Eletroduto de PVC Rosc. 1.1/4" – 3MTS	23,03	230,30
44.	10	BR	348254	Eletroduto de PVC Rosc. 1" – 3MTS	15,21	152,10
45.	10	BR	614043	Eletroduto de PVC Rosc. 2" – 3MTS	35,24	352,40
46.	10	BR	349622	Eletroduto PVC Rosc. 3/4" – 3 MTS	10,03	100,30
47.	100	UND	350009	Fecho P/Fita de aço inox 3/4 dentado	1,44	144,00
48.	3000	MTS	416281	Fio paralelo 2x2,5 mm branco	4,64	13.920,00
49.	500	MTS	260682	Fio elétrico, tipo: flexível , paralelo, bitola: 2 x 4 mm2, cor: branco, material condutor: cobre, material isolamento: pvc. METRO	7,16	3.580,00
50.	6200	MTS	343569	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x2,5 MM2. METRO	2,77	17.174,00
51.	5600	MTS	386779	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x4,00 MM2. METRO	4,38	24.528,00
52.	2600	MTS	265375	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-	6,38	16.588,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x6,00 MM2. METRO		
53.	1000	MTS	261855	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x10,00 MM2. METRO	11,08	11.080,00
54.	400	MTS	416522	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x35,00 MM2. METRO	40,91	16.364,00
55.	300	MTS	342496	Fio rígido 10mm 750v, COR PRETA.	11,63	3.489,00
56.	300	MTS	458471	Fio rígido 10mm 750v, COR AZUL.	11,63	3.489,00
57.	10	UND	604685	Fita Aço Inox 19mm (RL.c/30MTS)	74,39	743,90
58.	500	ROLO	317844	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: preta, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,19 mm, normas técnicas: não aplicável, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS.	7,06	3.530,00
59.	30	ROLO	317584	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: vermelha, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,10 mm, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS	8,02	240,60
60.	30	ROLO	317583	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: amarela, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,10 mm, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS	8,07	242,10
61.	30	ROLO	317581	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: verde, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,10 mm, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS	8,07	242,10
62.	30	ROLO	317582	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: branca, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,10 mm, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS	8,11	243,30
63.	10	UND	225707	Fita Veda Rosca 18x10m, composição: 100% PTFE (Politetrafluoretileno). ROLO	2,73	27,30
64.	20	UND	360577	Flange P/Caixa Padrão Elétrico 1.1/4. UNIDADE	2,52	50,40
65.	20	UND	360578	Flange P/Caixa Padrão Elétrico 1. UNIDADE	1,82	36,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

66.	20	UND	324074	Flange P/Caixa Padrão Elétrico 2. UNIDADE	4,26	85,20
67.	20	UND	321282	Grampo P/Haste 5/8 Padrão Copel	6,25	125,00
68.	20	BR	375540	Haste de Aterramento 5/8"x2400mmx12,7mm – 2MTS	34,80	696,00
69.	50	UND	423823	Interruptor conjugado com tomada 1 tecla	10,42	521,00
70.	50	UND	428116	Interruptor conjugado com tomada de 2 teclas	15,34	767,00
71.	120	UND	422796	Interruptor, tipo: modulado, quantidade seções: 1 un, características adicionais: com placa e suporte, cor: branca, tipo acionamento: tecla simples horizontal, posição relativa: embutir, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível, modelo: linha ilus (siemens). Ou similar linha ilus (siemens). UNIDADE	7,10	852,00
72.	115	UND	422797	Interruptor, tipo: modulado, quantidade seções: 2 un, características adicionais: com placa e suporte, cor: branca, tipo acionamento: tecla simples horizontal, posição relativa: embutir, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível, modelo: linha ilus (siemens). Ou similar linha ilus (siemens). UNIDADE	11,29	1.298,35
73.	110	UND	436363	Interruptor, tipo: triplo, quantidade pólos: 3 un, tipo acionamento: tecla simples horizontal, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível. UNIDADE	20,98	2.307,80
74.	100	UND	433825	Interruptor, tipo: simples, quantidade seções: 2 un, características adicionais: com espelho, sistema x, tipo acionamento: tecla dupla, posição relativa: sobrepor, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível. UNIDADE	12,35	1.235,00
75.	100	UND	460977	Interruptor, tipo: modulado, quantidade seções: 1 un, características adicionais: sistema x, tipo acionamento: tecla simples horizontal, acabamento: com placa e parafuso, posição relativa: sobrepor, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível, formato: retangular. UNIDADE	8,80	880,00
76.	100	UND	264308	Interruptor, tipo: sobrepor, quantidade pólos: 2 un, quantidade seções: 1 un, quantidade alavancas: 1 un, características adicionais: conjugado com tomada universal, cor: branco, corrente: 10 a, tensão:	11,66	1.166,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				250 v, tensão máxima permitida: 250 v. UNIDADE		
77.	200	UND	449215	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 15 w, cor: branca, fluxo luminoso: 1300 lm, temperatura de cor: 6500 k, abertura fecho: 240°, vida média: 25.000 h, frequência nominal: 60 hz, índice de reprodução de cor - irc: >0,80, fator potência: > 0,7, grau proteção: ip20 (uso interno). Segurança Inmetro e Selo Procel. UNIDADE	7,61	1.522,00
78.	1100	UND	468578	Lâmpada led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 40 w, tipo base: e-27, temperatura de cor: 6500 k, Brilho: 3200 lumens. Segurança inmetro e Selo Procel. UNIDADE	23,45	25.795,00
79.	500	UND	439278	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt v, potência nominal: 50 w, tipo base: e-27, temperatura fluxo luminoso: 4000 lm, tipo: super led (alta potência). Segurança Inmetro e Selo Procel. UNIDADE	39,54	19.770,00
80.	20	UND	428051	Luva Rosca Eletroduto 1.1/4"	1,71	34,20
81.	20	UND	469283	Luva Rosca Eletroduto 1"	1,14	22,80
82.	20	UND	434660	Luva Rosca Eletroduto 2"	2,68	53,60
83.	50	UND	469186	Luminária, tipo: emergência, material corpo: plástico abs, formato: retangular, tipo lâmpada: led, cor: branca, quantidade lâmpadas: 30 un, posição relativa: sobrepor, modelo: bateria recarregavel, aplicação: sistema de iluminação de emergência predial, tensão nominal: bivolt v, grau proteção: ip20. UNIDADE	29,51	1.475,50
84.	20	UND	601850	Painel Plafon Sobrepor Led 24w, 6500k, 30cm, bivolt, Quadrado Branco Frio. UNIDADE	39,67	793,40
85.	30	UND	428747	Plugue, tipo: macho, número pinos: 3 un, posição pinos: + 1 pino terra, formato contato: redondo, formato: retangular, cor corpo: cinza, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2 p + t, material: plástico, aplicação: extensão elétrica. UNIDADE	6,89	206,70
86.	30	UND	295963	Plugue, tipo: macho, número pinos: 3 un, posição pinos: + 1 pino terra, formato contato: redondo, formato: retangular, cor corpo: cinza, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2 p + t, material: plástico, aplicação: extensão elétrica. UNIDADE	10,20	306,00
87.	30	UND	463208	Plugue, tipo: fêmea, número pinos: 3 un, posição pinos: + 1 pino terra, formato contato: redondo, formato: retangular, cor corpo: cinza, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2 p + t, material: plástico, aplicação: extensão elétrica. UNIDADE	4,70	141,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

88.	30	UND	603510	Plugue, tipo: fêmea, número pinos: 3 un, posição pinos: + 1 pino terra, formato contato: redondo, formato: retangular, cor corpo: cinza, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2 p + t, material: plástico, aplicação: extensão elétrica. UNIDADE	6,15	184,50
89.	850	UND	446452	Plafon, material corpo: pvc, formato: redondo, cor: branca, características adicionais: soquete de porcelana, base e-27. UNIDADE	4,44	3.774,00
90.	100	UND	600301	Kit Parafuso comprimento 19,5 cm P/ Poste C/ Porca + Arruela quadrada (5/8 X 8), tipo de parafuso galvanizado a fogo, forma da cabeça quadrada, sistema de aperto porca, forma de rosca redonda. UNIDADE	12,20	1.220,00
91.	50	UND	263994	Parafuso Galvanizado A Fogo Poste M16 X 300mm (5/8x12). UNIDADE	17,06	853,00
92.	6	UND	292324	Quadro distribuição, barramento: transversal, quantidade circuitos: 16, características adicionais: para disjuntores din, 100 a, aplicação: proteção circuito elétrico, tipo: embutir, material: resina termoplástica, normas técnicas: din ou ul, acessórios: trilhos e placas para regulação de disjuntores,. UNIDADE	299,32	1.795,92
93.	03	UND	242163	Quadro de distribuição embutir, 34 elementos, completo. UNIDADE	466,09	1.398,27
94.	06	UND	446478	Quadro de distribuição sobrepor, 4 elementos. UNIDADE	36,72	220,32
95.	60	UND	470259	Refletor de Led 100w Super Holofote 6500k Luz Branco Frio 60 Leds Externo a Prova D'água Bivolt 100-240v	73,05	4.383,00
96.	100	UND	470261	Refletor de Led 200w Super Holofote 6500k Luz Branco Frio Externo a Prova D'água Bivolt 100-240v	161,29	16.129,00
97.	20	UND	470263	Refletor de Led 50w Super Holofote 6500k Luz Branco Frio 36 Leds Externo a Prova D'água Bivolt 100-240v	39,43	788,60
98.	103	UND	455524	Rele falta de fase RPW-FF-220	131,40	13.534,20
99.	700	UND	439316	Rele fotocélula 220v NF – Especificações técnicas: rele fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220v para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência 1000w (carga resistiva) e 1800 VA,	30,64	21.448,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-65, frequência 50/60hz, faixa de operação mínimo 5 a 20 lux e no máximo 30 lux para desligar, peso médio: 140 gramas. 3 pinos. PRIMEIRA LINHA. De acordo com ABNT NBR 5123/2016. UNIDADE		
100.	5	UND	466339	Rele sobrecarga RW27 15-23 a 1D3UO23 220v	189,36	946,80
101.	20	UND	364805	Roldana em Porcelana 72x72mm	6,63	132,60
102.	300	UND	339108	Roldana, Material: Plástico, Diâmetro: 36X36, uso: fixação fio, aplicação: instalação elétrica, com parafuso.	0,53	159,00
103.	200	UND	402152	Soquete Bocal Lâmpada E-27 Bocal Com Rabicho Fio	2,98	596,00
104.	20	UND	379841	Soquete Porcelana P/ Lampada E-40	13,96	279,20
105.	20	UND	462338	Terminal de Pressão Reforçado TA-25mm	5,68	113,60
106.	20	UND	462337	Terminal de Pressão Reforçado TA-35mm	7,32	146,40
107.	100	UND	622452	Tomada Modelo: Dupla (2p+T) 10ª, tipo: placa 4x2", corrente Nominal: 10 A, tensão Nominal: 250 VCA. UNIDADE	11,64	1.164,00
108.	240	UND	618467	Tomada Modelo: Dupla, Formato Contato: 2p + T, Cor Corpo: Branca, corrente Nominal: 20 A, tensão Nominal: 250 V Aplicação: Instalação Elétrica. UNIDADE	14,13	3.391,20
109.	100	UND	460971	Tomada, modelo: simples, tipo: externa, cor corpo: branca, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, características adicionais: sistema x, 2 pinos + terra, normas técnicas: nbr 14136, aplicação: instalação elétrica, material: termoplástico. UNIDADE	10,00	1.000,00
110.	100	UND	460970	Tomada, modelo: simples, tipo: externa, cor corpo: branca, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 250 v, características adicionais: sistema x, 2 pinos + terra, normas técnicas: nbr 14136, aplicação: instalação elétrica, material: termoplástico. UNIDADE	11,60	1.160,00
111.	04	UND	356256	Padrão 3x100A, contendo: 01 unidade de armação P/1 roldana 3/16 (Pesada); 01 unidade de arruela quadrada 038x03x18mm; 01 unidade de box reto 1.1/2" Ref. 56127/025; 01 unidade de cabeçote de plástico 1.1/2"; 02 metros de cabo isolado 1KV 16mm preto; 40 metros de cabo isolado 1KV 35mm preto; 01 unidade de caixa de medição "CN1" Trifasico padrão COPEL "NEMA"; 02 unidades de conectores Split bolt 35mm2; 01 unidade de curva pvc 90° longa 1.1/2"; 01 unidade de disjuntor	3.380,27	13.521,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				3x100A na cor preta; 02 metros de duto corrugado p/ cabo subterrâneo 1.1/2"; 0,50 BR3 de eletroduto pvc roscável 3/4"; 02 BR3 de eletroduto pvc roscável 1.1/2"; 03 unidade de fechos p/ fita de aço inox; 03 metros de fitas de aço inox 19mm; 01 conjunto de flange p/ caixa padrão 3/4"; 02 conjuntos de flange p/ caixa padrão 1.1/2"; 01 unidade de grampo p/ haste 5/8 padrão COPEL; 01 BR2 de haste de aterramento 5/8" x2400mm 12,7mm padrão COPEL; 02 unidades de luvas roscáveis eletr. 1.1/2"; 01 unidade de parafuso maquina m-16x200mm; 01 unidade de poste de concreto B200 7,20 metros; 01 unidade de roldana em porcelana 72x72mm; 01 unidade de pressão reforçado 35mm TA-35.		
112.	04	UND	362566	Padrão 3x125A, contendo: 01 unidade de armação P/1 roldana 3/16 (Pesada); 01 unidade de arruela quadrada 038x03x18mm; 01 unidade de box reto 2" Ref. 56127/026; 01 unidade de cabeçote de plástico 2"; 02 metros de cabo isolado 1KV 25mm preto; 40 metros de cabo isolado 1KV 50mm preto; 01 unidade de caixa de medição "GNE" para disjuntor e medidor polif. até 200A; 01 unidade caixa terra em alvenaria 30x30 c/ tampa; 02 unidades de conectores Split bolt 50mm2; 01 unidade de curva pvc 90° longa 2"; 01 unidade de disjuntor 3x125 A DSJN-3 na cor preta; 02 metros de duto corrugado p/ cabo subterrâneo 2"; 0,50 BR3 de eletroduto pvc roscável 1"; 02 BR3 de eletroduto pvc roscável 2"; 03 unidade de fechos p/ fita de aço inox; 03 metros de fitas de aço inox 19mm; 01 conjunto de flange p/ caixa padrão 1"; 02 conjuntos de flange p/ caixa padrão 2"; 01 unidade de grampo p/ haste 5/8 padrão COPEL; 01 BR2 de haste de aterramento 5/8" x2400mm 12,7mm padrão COPEL; 02 unidades de luvas roscáveis eletr. 2"; 01 unidade de parafuso maquina m-16x200mm; 01 unidade de poste de concreto B200 7,20 metros; 01 unidade de roldana em porcelana 72x72mm; 01 unidade de pressão reforçado 50mm TA-50.	5.340,05	21.360,20
113.	01	UND	374924	Padrão 3x200A, contendo: 01 unidade de armação P/1 roldana 3/16 (Pesada); 01 unidade de arruela quadrada 038x03x18mm; 01 unidade de box reto 3" Ref. 56127/008; 01 unidade de cabeçote	7.993,99	7.993,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				de plástico 3"; 02 metros de cabo isolado 1KV 50mm preto; 40 metros de cabo isolado 1KV 95mm preto; 01 unidade de caixa de medição "GNE" para disjuntor e medidor polif. até 200A; 01 unidade caixa terra em alvenaria 30x30 c/ tampa; 02 unidades de conectores Split bolt 95mm2; 01 unidade de curva pvc 90° longa 3"; 01 unidade de disjuntor 3x200 A DSJN-3 na cor preta; 02 metros de duto corrugado p/ cabo subterrâneo 3"; 0,50 BR3 de eletroduto pvc roscável 1"; 02 BR3 de eletroduto pvc roscável 3"; 03 unidade de fechos p/ fita de aço inox; 03 metros de fitas de aço inox 19mm; 01 conjunto de flange p/ caixa padrão 1"; 02 conjuntos de flange p/ caixa padrão 3"; 01 unidade de grampo p/ haste 5/8 padrão COPEL; 01 BR2 de haste de aterramento 5/8" x2400mm 12,7mm padrão COPEL; 02 unidades de luvas roscáveis eletr. 3"; 01 unidade de parafuso maquina m-16x200mm; 01 unidade de poste de concreto B300 7,20 metros; 01 unidade de roldana em porcelana 72x72mm; 01 unidade de pressão reforçado 95mm TA-95.		
					TOTAL	473.085,03

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do estudo Técnico preliminar.

5.3. Os bens objeto desta contratação, serão adquiridos através da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a aquisição através de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021. Para que o objetivo da licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

7 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Trata-se de objeto comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

7.2. Considerando a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas parceladas e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, opina-se pela modalidade de “Pregão Eletrônico”, pelo Sistema de Registro de Preços.

7.3. A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021, e se justifica pela conveniência das aquisições no decorrer de dozes meses e é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a aquisição do objeto. A aquisição através de SRP, de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração e com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

7.4. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. No âmbito municipal o Decreto nº 8499/2023 regulamenta o Registro de Preços.

8 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

8.1. Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, estimamos em R\$ 473.085,03 (Quatrocentos e setenta e três mil, oitenta e cinco reais e três centavos), o valor de referência da contratação ora pretendida.

8.2. Para pesquisa de preços, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, respeitando as peculiaridades do objeto, toma-se como base o Art. 23 da Lei 14.133/2021, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

8.3. Amparado pela normativa acima citada, para a presente formação de cesta de preços, foram adotadas as seguintes fontes:

Pesquisa direta com fornecedores: Desta pesquisa, foram enviados 03 (três) e-mails solicitando orçamento, obtendo retorno de todas elas.

As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

1. LOUVEM E SOUZA MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 33.881.934/0001-39;
2. VHS MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 30.693.981/0001-60;
3. C.P. CALDEIRAS & CIA LTDA – CNPJ: 085.098.260/0001-53 E;
4. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, anexo.

8.4. Responsável pela Pesquisa de preços Rodrigo Vanoni Alberton, servidor do Departamento Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento é viável, visto que a solução foi parcelada em itens separados, uma vez que cada item pode ser fornecido por empresas diferentes, não concentrando os itens a uma empresa só, além de que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a)** Atender com eficiência as constantes demandas do município, no que se refere a manutenção dos prédios públicos, com aquisições desses materiais de construção na medida em que forem aparecendo as necessidades.
- b)** Que as entregas dos produtos sejam realizadas no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- c)** Com a realização da aquisição, através de pregão eletrônico, pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;
- d)** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- e)** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- f)** Evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.
- g)** Fornecimento dos produtos pelo período de 12 (doze) meses;
- h)** Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- i)** Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa gerar desgaste ou custos para este município;
- j)** Evitar a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, num mesmo exercício financeiro, visto que a vigência do registro de preços é para 12 meses;
- k)** Dotar sempre a Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul da infraestrutura física adequada para a prestação jurisdicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

12 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL

12.1. As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

13 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL

13.1. Não se aplica.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de aquisição eventual e futura de materiais elétricos, através da realização de Pregão Eletrônico, para registro de preços, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

(Razão Social, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e Inscrição estadual)

Local e Data.....

Edital de Pregão, na forma Eletrônica, nº./2025.

Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção preventiva e corretiva dos órgãos públicos, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Municipais, para um período de 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	80	PCT	332401	Abraçadeira, material: náilon, tipo: autotravante, comprimento total: 140 mm, largura: 3,50 mm, aplicação: cabos e fios, modelo: t 30 r. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
2.	80	PCT	412968	Abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, comprimento total: 280 mm, largura: 3,50 mm, cor: preta. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
3.	50	PCT	367292	Abraçadeira, material: plástico, tipo: cinta, comprimento total: 200 mm, largura: 4,80 mm, aplicação: fixação de cabos elétricos, cor: preta. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
4.	50	UND	419029	Armação Rex Pesada 1 Estribo + Isolador Roldana Porcelana, armação aço, quantidade de portas do adaptador 1, quantidade de pinos do adaptador 1, utilização rede de energia elétrica, medidas: isolador 79x79mm, furo: 18mm. UNIDADE			
5.	300	UND	433833	Base para rele fotoelétrico corpo polipropileno estabilizado contra radiações UV. Contatos latão estanhado. Tensão nominal/corrente nominal 127V/15A ou 220V/10A. Contendo cabos de ligação preto/vermelho/branco. UNIDADE			
6.	100	UND	622954	Braço Iluminação Pública 3,0 Mt curvilíneo X 48mm. Função de suportar a luminária, fabricado a partir de tubo de aço + sapata, com reforço, distância entre furos na sapata: 20cm. Devem ser isentos de rebarbas, cantos vivos ou outros defeitos incompatíveis com o seu uso. A zincagem deve ser feita após a fabricação, furação, soldagem e identificação da peça. Quanto ao aspecto visual, as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				irregularidades tais como inclusão de fluxo e de borras ou outros defeitos. Material: Aço Carbono, COPANT 1010 A 1020. UNIDADE			
7.	3000	MTS	467548	Cabo de Rede Ethernet RJ 45			
8.	1000	MTS	335991	Cabo Isolado - 1KV - 25mm Preto/Bobina			
9.	200	MTS	338430	Cabo Isolado - 1KV - 35mm Preto/Bobina			
10.	200	MTS	335711	Cabo PP 2x2,5mm 1KV			
11.	100	MTS	396888	Cabo PP 3x10mm			
12.	100	MTS	458381	Cabo PP 3x6mm			
13.	20	UND	393887	Caixa De Passagem Embutir 15x15			
14.	1000	MT	604787	Cabo De Alumínio; Triplex 16mm, tipo de cabo multiplexado, tamanho da seção 0,69 cm², quantidade de pinos 3, número de registro/certificação INMETRO, material da cobertura xlpe 1kv, tensão nominal 1000v, materiais de isolamento pvc articulável antichama 1kv. METRO			
15.	10	UND	448832	Caixa De Passagem Embutir 20x20			
16.	120	UND	379822	Caixa passagem, material: metálico, aplicação: instalações elétricas, dimensões: 4 x 4 pol. UNIDADE			
17.	50	UND	418406	Caixa sistema X com tomada 2P+T 10A			
18.	150	UND	391410	Caneleta para piso, com no mínimo duas fitas dupla face, 52x14x2000mm, na cor cinza. UNIDADE			
19.	1000	MTS	468561	Caneleta de PVC Autoadesiva (20x10x200mm)			
20.	10	UND	301268	Chave contatora tripolar 20A 110V			
21.	10	UND	457224	Chave contatora tripolar 25A 220V			
22.	10	UND	454052	Chave contatora tripolar 50A 220V			
23.	20	UND	227024	Chuveiro elétrico, material: termoplástico, variações temperatura água: 4, acabamento: não aplicável, cor: branca, potência: 5.400 w, tensão operação: 220 v, características adicionais: capa isolante interna, contatos liga prata. OU 127 V. UNIDADE			
24.	20	UND	452534	Chuveiro elétrico, material: termoplástico, variações temperatura água: 3, cor: branca, potência: 5.500 w, tensão operação: 110 v, características adicionais: mangueira e ducha manual e suporte para fixação. ou 220. UNIDADE			
25.	50	UND	472028	Conector perfurante 16x120mm			
26.	50	UND	472418	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-70MM X 1,5-10MM			
27.	20	UND	397395	Conector Split Bolt 10mm²			
28.	20	UND	415245	Conector Split Bolt 25mm²			
29.	20	UND	415246	Conector Split Bolt 35mm²			
30.	15	UND	354798	CONTATOR TRIPOLAR CWM 25-00 30V26			
31.	05	UND	399332	Controlador Eletrônico, semáforo, 110/220V com no mínimo 04 Fases programáveis diretamente na placa de controle, criação de no mínimo 4 tabelas alternativas, programação de 16 planos ao longo da semana, relógio interno e calendário de alta precisão, acondicionado em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				gabinete confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática, com porta e fechadura e com proteção para entrada e saída de cabos.			
32.	15	UND	323723	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 70A, capacidade interrupção simétrica: 5 ka, características adicionais: padrão nema, tensão nominal: 220,380 v, referência: eletromar. UNIDADE			
33.	20	UND	416380	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 50A, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE			
34.	75	UND	416363	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 2, corrente nominal: 20A, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE			
35.	50	UND	416373	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 2, corrente nominal: 50A, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE			
36.	70	UND	482698	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 2, corrente nominal: 32a, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE			
37.	20	UND	408858	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 50A, normas técnicas: nbr 5.283,73, curva de disparo: c, padrão: din. UNIDADE			
38.	20	UND	452696	Disjuntor DIN 2x50A SHB2 L-C050A 6KA			
39.	20	UND	482695	Disjuntor din curva C 1x16 AMP.			
40.	10	UND	358778	Disjuntor SOPRANO 3x100A, cor preta.			
41.	10	UND	484204	Disjuntor SOPRANO 3x125A DSJN-3, cor preta.			
42.	20	BR	364704	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1" - 3MTS			
43.	10	BR	384943	Eletroduto de PVC Rosc. 1.1/4" - 3MTS			
44.	10	BR	348254	Eletroduto de PVC Rosc. 1" - 3MTS			
45.	10	BR	614043	Eletroduto de PVC Rosc. 2" - 3MTS			
46.	10	BR	349622	Eletroduto PVC Rosc. 3/4" - 3 MTS			
47.	100	UND	350009	Fecho P/Fita de aço inox 3/4 dentado			
48.	3000	MTS	416281	Fio paralelo 2x2,5 mm branco			
49.	500	MTS	260682	Fio elétrico, tipo: flexível, paralelo, bitola: 2 x 4 mm ² , cor: branco, material condutor: cobre, material isolamento: pvc. METRO			
50.	6200	MTS	343569	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x2,5 MM ² . METRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

51.	5600	MTS	386779	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x4,00 MM2. METRO			
52.	2600	MTS	265375	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x6,00 MM2. METRO			
53.	1000	MTS	261855	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x10,00 MM2. METRO			
54.	400	MTS	416522	Fio Elétrico, Tipo: Flexível, Cor: Preta, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama, Tensão: 750 V Seção Nominal: 1x35,00 MM2. METRO			
55.	300	MTS	342496	Fio rígido 10mm 750v, COR PRETA.			
56.	300	MTS	458471	Fio rígido 10mm 750v, COR AZUL.			
57.	10	UND	604685	Fita Aço Inox 19mm (RL.c/30MTS)			
58.	500	ROLO	317844	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: preta, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,19 mm, normas técnicas: não aplicável, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS.			
59.	30	ROLO	317584	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: vermelha, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,10 mm, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS			
60.	30	ROLO	317583	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: amarela, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,10 mm, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS			
61.	30	ROLO	317581	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: verde, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,10 mm, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS			
62.	30	ROLO	317582	Fita isolante elétrica, material básico: filme pvc c, adesivo, resistência à tensão: até 750 v, cor: branca, classe temperatura: 90 °c, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,10 mm, características adicionais: anti-chama. ROLO DE 20 METROS			
63.	10	UND	225707	Fita Veda Rosca 18x10mm, composição: 100% PTFE (Politetrafluoretileno). ROLO			
64.	20	UND	360577	Flange P/Caixa Padrão Elétrico 1.1/4. UNIDADE			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

65.	20	UND	360578	Flange P/Caixa Padrão Elétrico 1. UNIDADE			
66.	20	UND	324074	Flange P/Caixa Padrão Elétrico 2. UNIDADE			
67.	20	UND	321282	Grampo P/Haste 5/8 Padrão Copel			
68.	20	BR	375540	Haste de Aterramento 5/8"x2400mmx12,7mm – 2MTS			
69.	50	UND	423823	Interruptor conjugado com tomada 1 tecla			
70.	50	UND	428116	Interruptor conjugado com tomada de 2 teclas			
71.	120	UND	422796	Interruptor, tipo: modulado, quantidade seções: 1 un, características adicionais: com placa e suporte, cor: branca, tipo acionamento: tecla simples horizontal, posição relativa: embutir, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível, modelo: linha ilus (siemens). Ou similar linha ilus (siemens). UNIDADE			
72.	115	UND	422797	Interruptor, tipo: modulado, quantidade seções: 2 un, características adicionais: com placa e suporte, cor: branca, tipo acionamento: tecla simples horizontal, posição relativa: embutir, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível, modelo: linha ilus (siemens). Ou similar linha ilus (siemens). UNIDADE			
73.	110	UND	436363	Interruptor, tipo: triplo, quantidade pólos: 3 un, tipo acionamento: tecla simples horizontal, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível. UNIDADE			
74.	100	UND	433825	Interruptor, tipo: simples, quantidade seções: 2 un, características adicionais: com espelho, sistema x, tipo acionamento: tecla dupla, posição relativa: sobrepor, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível. UNIDADE			
75.	100	UND	460977	Interruptor, tipo: modulado, quantidade seções: 1 un, características adicionais: sistema x, tipo acionamento: tecla simples horizontal, acabamento: com placa e parafuso, posição relativa: sobrepor, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, material: termoplástico auto-extinguível, formato: retangular. UNIDADE			
76.	100	UND	264308	Interruptor, tipo: sobrepor, quantidade pólos: 2 un, quantidade seções: 1 un, quantidade alavancas: 1 un, características adicionais: conjugado com tomada universal, cor: branco, corrente: 10 a, tensão: 250 v, tensão máxima permitida: 250 v. UNIDADE			
77.	200	UND	449215	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 15 w, cor: branca, fluxo luminoso: 1300 lm, temperatura de cor: 6500 k,			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				abertura facho: 240°, vida média: 25.000 h, frequência nominal: 60 hz, índice de reprodução de cor - irc: >0,80, fator potência: > 0,7, grau proteção: ip20 (uso interno). Segurança Inmetro e Selo Procel. UNIDADE			
78.	1100	UND	468578	Lâmpada led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 40 w, tipo base: e-27, temperatura de cor: 6500 k, Brilho: 3200 lumens. Segurança inmetro e Selo Procel. UNIDADE			
79.	500	UND	439278	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt v, potência nominal: 50 w, tipo base: e-27, temperatura fluxo luminoso: 4000 lm, tipo: super led (alta potência). Segurança Inmetro e Selo Procel. UNIDADE			
80.	20	UND	428051	Luva Rosca Eletroduto 1,1/4"			
81.	20	UND	469283	Luva Rosca Eletroduto 1"			
82.	20	UND	434660	Luva Rosca Eletroduto 2"			
83.	50	UND	469186	Luminária, tipo: emergência, material corpo: plástico abs, formato: retangular, tipo lâmpada: led, cor: branca, quantidade lâmpadas: 30 un, posição relativa: sobrepor, modelo: bateria recarregavel, aplicação: sistema de iluminação de emergência predial, tensão nominal: bivolt v, grau proteção: ip20. UNIDADE			
84.	20	UND	601850	Painel Plafon Sobrepor Led 24w, 6500k, 30cm, bivolt, Quadrado Branco Frio. UNIDADE			
85.	30	UND	428747	Plugue, tipo: macho, número pinos: 3 un, posição pinos: + 1 pino terra, formato contato: redondo, formato: retangular, cor corpo: cinza, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2 p + t, material: plástico, aplicação: extensão elétrica. UNIDADE			
86.	30	UND	295963	Plugue, tipo: macho, número pinos: 3 un, posição pinos: + 1 pino terra, formato contato: redondo, formato: retangular, cor corpo: cinza, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2 p + t, material: plástico, aplicação: extensão elétrica. UNIDADE			
87.	30	UND	463208	Plugue, tipo: fêmea, número pinos: 3 un, posição pinos: + 1 pino terra, formato contato: redondo, formato: retangular, cor corpo: cinza, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2 p + t, material: plástico, aplicação: extensão elétrica. UNIDADE			
88.	30	UND	603510	Plugue, tipo: fêmea, número pinos: 3 un, posição pinos: + 1 pino terra, formato contato: redondo, formato: retangular, cor corpo: cinza, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2 p + t, material: plástico, aplicação: extensão elétrica. UNIDADE			
89.	850	UND	446452	Plafon, material corpo: pvc, formato: redondo, cor: branca, características adicionais: soquete de porcelana, base e-27. UNIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

90.	100	UND	600301	Kit Parafuso comprimento 19,5 cm P/ Poste C/ Porca + Arruela quadrada (5/8 X 8), tipo de parafuso galvanizado a fogo, forma da cabeça quadrada, sistema de aperto porca, forma de rosca redonda. UNIDADE			
91.	50	UND	263994	Parafuso Galvanizado A Fogo Poste M16 X 300mm (5/8x12). UNIDADE			
92.	6	UND	292324	Quadro distribuição, barramento: transversal, quantidade circuitos: 16, características adicionais: para disjuntores din, 100 a, aplicação: proteção circuito elétrico, tipo: embutir, material: resina termoplástica, normas técnicas: din ou ul, acessórios: trilhos e placas para regulação de disjuntores,. UNIDADE			
93.	03	UND	242163	Quadro de distribuição embutir, 34 elementos, completo. UNIDADE			
94.	06	UND	446478	Quadro de distribuição sobrepor, 4 elementos. UNIDADE			
95.	60	UND	470259	Refletor de Led 100w Super Holofote 6500k Luz Branco Frio 60 Leds Externo a Prova D'água Bivolt 100-240v			
96.	100	UND	470261	Refletor de Led 200w Super Holofote 6500k Luz Branco Frio Externo a Prova D'água Bivolt 100-240v			
97.	20	UND	470263	Refletor de Led 50w Super Holofote 6500k Luz Branco Frio 36 Leds Externo a Prova D'água Bivolt 100-240v			
98.	103	UND	455524	Rele falta de fase RPW-FF-220			
99.	700	UND	439316	Rele fotocélula 220v NF – Especificações técnicas: rele fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220v para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência 1000w (carga resistiva) e 1800 VA, tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-65, frequência 50/60hz, faixa de operação mínimo 5 a 20 lux e no máximo 30 lux para desligar, peso médio: 140 gramas, 3 pinos. PRIMEIRA LINHA. De acordo com ABNT NBR 5123/2016. UNIDADE			
100.	5	UND	466339	Rele sobrecarga RW27 15-23 a 1D3UO23 220v			
101.	20	UND	364805	Roldana em Porcelana 72x72mm			
102.	300	UND	339108	Roldana, Material: Plástico, Diâmetro: 36X36, uso: fixação fio, aplicação: instalação elétrica, com parafuso.			
103.	200	UND	402152	Soquete Bocal Lâmpada E-27 Bocal Com Rabicho Fio			
104.	20	UND	379841	Soquete Porcelana P/ Lampada E-40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

105.	20	UND	462338	Terminal de Pressão Reforçado TA-25mm			
106.	20	UND	462337	Terminal de Pressão Reforçado TA-35mm			
107.	100	UND	622452	Tomada Modelo: Dupla (2p+T) 10ª, tipo: placa 4x2", corrente Nominal: 10 A, tensão Nominal: 250 VCA. UNIDADE			
108.	240	UND	618467	Tomada Modelo: Dupla, Formato Contato: 2p + T, Cor Corpo: Branca, corrente Nominal: 20 A, tensão Nominal: 250 V Aplicação: Instalação Elétrica. UNIDADE			
109.	100	UND	460971	Tomada, modelo: simples, tipo: externa, cor corpo: branca, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, características adicionais: sistema x, 2 pinos + terra, normas técnicas: nbr 14136, aplicação: instalação elétrica, material: termoplástico. UNIDADE			
110.	100	UND	460970	Tomada, modelo: simples, tipo: externa, cor corpo: branca, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 250 v, características adicionais: sistema x, 2 pinos + terra, normas técnicas: nbr 14136, aplicação: instalação elétrica, material: termoplástico. UNIDADE			
111.	04	UND	356256	Padrão 3x100A, contendo: 01 unidade de armação P/1 roldana 3/16 (Pesada); 01 unidade de arruela quadrada 038x03x18mm; 01 unidade de box reto 1.1/2" Ref. 56127/025; 01 unidade de cabeçote de plástico 1.1/2"; 02 metros de cabo isolado 1KV 16mm preto; 40 metros de cabo isolado 1KV 35mm preto; 01 unidade de caixa de medição "CN1" Trifásico padrão COPEL "NEMA"; 02 unidades de conectores Split bolt 35mm2; 01 unidade de curva pvc 90° longa 1.1/2"; 01 unidade de disjuntor 3x100A na cor preta; 02 metros de duto corrugado p/ cabo subterrâneo 1.1/2"; 0,50 BR3 de eletroduto pvc roscável 3/4"; 02 BR3 de eletroduto pvc roscável 1.1/2"; 03 unidade de fechos p/ fita de aço inox; 03 metros de fitas de aço inox 19mm; 01 conjunto de flange p/ caixa padrão 3/4"; 02 conjuntos de flange p/ caixa padrão 1.1/2"; 01 unidade de grampo p/ haste 5/8 padrão COPEL; 01 BR2 de haste de aterramento 5/8" x2400mm 12,7mm padrão COPEL; 02 unidades de luvas roscáveis eletr. 1.1/2"; 01 unidade de parafuso maquina m-16x200mm; 01 unidade de poste de concreto B200 7,20 metros; 01 unidade de roldana em porcelana 72x72mm; 01 unidade de pressão reforçado 35mm TA-35.			
112.	04	UND	362566	Padrão 3x125A, contendo: 01 unidade de armação P/1 roldana 3/16 (Pesada); 01 unidade de arruela quadrada 038x03x18mm; 01 unidade de box reto 2" Ref. 56127/026; 01 unidade de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				cabeçote de plástico 2"; 02 metros de cabo isolado 1KV 25mm preto; 40 metros de cabo isolado 1KV 50mm preto; 01 unidade de caixa de medição "GNE" para disjuntor e medidor polif. até 200A; 01 unidade caixa terra em alvenaria 30x30 c/ tampa; 02 unidades de conectores Split bolt 50mm2; 01 unidade de curva pvc 90° longa 2"; 01 unidade de disjuntor 3x125 A DSJN-3 na cor preta; 02 metros de duto corrugado p/ cabo subterrâneo 2"; 0,50 BR3 de eletroduto pvc roscável 1"; 02 BR3 de eletroduto pvc roscável 2"; 03 unidade de fechos p/ fita de aço inox; 03 metros de fitas de aço inox 19mm; 01 conjunto de flange p/ caixa padrão 1"; 02 conjuntos de flange p/ caixa padrão 2"; 01 unidade de grampo p/ haste 5/8 padrão COPEL; 01 BR2 de haste de aterramento 5/8" x2400mm 12,7mm padrão COPEL; 02 unidades de luvas roscáveis eletr. 2"; 01 unidade de parafuso maquina m-16x200mm; 01 unidade de poste de concreto B200 7,20 metros; 01 unidade de roldana em porcelana 72x72mm; 01 unidade de pressão reforçado 50mm TA-50.			
113.	01	UND	374924	Padrão 3x200A, contendo: 01 unidade de armação P/1 roldana 3/16 (Pesada); 01 unidade de arruela quadrada 038x03x18mm; 01 unidade de box reto 3" Ref. 56127/008; 01 unidade de cabeçote de plástico 3"; 02 metros de cabo isolado 1KV 50mm preto; 40 metros de cabo isolado 1KV 95mm preto; 01 unidade de caixa de medição "GNE" para disjuntor e medidor polif. até 200A; 01 unidade caixa terra em alvenaria 30x30 c/ tampa; 02 unidades de conectores Split bolt 95mm2; 01 unidade de curva pvc 90° longa 3"; 01 unidade de disjuntor 3x200 A DSJN-3 na cor preta; 02 metros de duto corrugado p/ cabo subterrâneo 3"; 0,50 BR3 de eletroduto pvc roscável 1"; 02 BR3 de eletroduto pvc roscável 3"; 03 unidade de fechos p/ fita de aço inox; 03 metros de fitas de aço inox 19mm; 01 conjunto de flange p/ caixa padrão 1"; 02 conjuntos de flange p/ caixa padrão 3"; 01 unidade de grampo p/ haste 5/8 padrão COPEL; 01 BR2 de haste de aterramento 5/8" x2400mm 12,7mm padrão COPEL; 02 unidades de luvas roscáveis eletr. 3"; 01 unidade de parafuso maquina m-16x200mm; 01 unidade de poste de concreto B300 7,20 metros; 01 unidade de roldana em porcelana 72x72mm; 01 unidade de pressão reforçado 95mm TA-95.			
						TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- Prazo da validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução: conforme edital e termo de referência.
- Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;
- c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
- d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;
- e) estamos cientes que as condições para pagamento são de **até 30 (trinta) dias**; e,
- f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, _____ CPF _____
_____ na qualidade de (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____ CNPJ _____:

- a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
- e) Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.
- f) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) SR.(a) _____, portador do RG sob nº _____ e CPF nº _____ cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do contrato.
- g) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço

E-MAIL:

TELEFONE:()

- h) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE GRANDE PORTE

i) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

Local,dede 2025.

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal ou procurador da empresa proponente em papel
timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2025**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob. nº. XXXXXXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023 e Decreto Municipal nº 9068/2024, em conformidade com o resultado do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº. **XXXX/2025**, do tipo **menor preço, por ITEM** homologado em **XX/XX/2025**, registrar os preços para eventuais aquisições, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações contidas no edital de **XXXXX** nº**XXXX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 - Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa vencedora acima designada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Jandaia do Sul mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital nº XX/2025.

3.2 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do nº XX/2025.

3.3 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 - O FORNECEDOR deverá entregar/executar o objeto conforme **Termo de Referência, incorporado como anexo desta Ata de Registro de Preços.**

4.2 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 – O FORNECEDOR da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4 – O FORNECEDOR da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.5.1 – A fiscalização ficará a cargo **do(a) Senhor(a) -----**, que responde como **Fiscal de Contrato**, nomeado através da **PORTARIA Nº 005/2025**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.1 - O Município de Jandaia do Sul adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – O FORNECEDOR da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES

7.1 - Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Jandaia do Sul poderá cancelar o registro.

7.3 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Jandaia do Sul poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O Órgão Gerenciador pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
7	1000	Recursos Livres	02.001	04.122.0004	2.002	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
43	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
110	104	Demais Impostos	07.001	12.122.0004	2.010	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
260	103	Educação	07.001	12.361.0017	6.017	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
312	103	Educação	07.001	12.365.0020	6.018	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
352	103	Educação	07.001	12.365.0020	6.019	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
434	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
435	494	Bloco	08.001	10.122.0012	2.093	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
483	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
485	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
520	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.076	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
521	494	Bloco	08.001	10.302.0013	2.076	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
557	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
558	494	Bloco	08.001	10.302.0013	2.095	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
669	1000	Recursos Livres	09.002	15.451.0025	2.019	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
668	511	Taxas	09.002	15.451.0025	2.019	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
699	1000	Recursos Livres	09.002	115.452.0026	2.020	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
698	511	Taxas	09.002	15.452.0026	2.020	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
748	1000	Recursos Livres	09.003	26.782.0038	2.024	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
747	511	Taxas	09.003	26.782.0038	2.024	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
781	1000	Recursos Livres	09.005	06.182.0006	2.049	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
794	1000	Recursos Livres	11.001	04.123.0005	2.027	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
897	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
1042	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo

8.2 - O pagamento ao FORNECEDOR será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a **Justiça do Trabalho**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e demais documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.3 – Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. da Ata de Registos de Preços.

8.4 - As despesas relativas à entrega do objeto, decorrentes desta Ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2024/2025**, para o **período de 12 (doze) meses**.

8.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de serviços/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24 (vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Departamento Administrativo**.

8.6 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida) deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

estar em conformidade com o Decreto Municipal 8.749 de 11 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.7 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 – Ao FORNECEDOR da ata serão aplicadas penalidades pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DA ATA

10.1 - Constituem obrigações do FORNECEDOR da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao FORNECEDOR da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.
- f) Cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

13.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul e no PNCP.

14 – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul/PR, XX de XXXXX de 2025.


Município de Jandaia do Sul
- Benedito José Pupio -
Órgão Gerenciador

XXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXX
XXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
XXXXXXX
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
JANDAIA DO SUL E A
EMPRESA.....

O Município de Jandaia do Sul pessoa jurídica de direito público, sito na Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP**XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº.**XXXXXXXXXXXX**, telefone: **xxxxx**, e-mail: **xxxxx**, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. **xxxxxxxxxxxx**, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA/ FABRICANTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRI O	VALOR MÁXIM O TOTAL
TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- advertência, quando a gravidade da inexecução no contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
 - a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 137, I, da Lei 14133/2021.
 - b) pela rescisão unilateral no contrato pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
 - c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto ofertado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
7	1000	Recursos Livres	02.001	04.122.0004	2.002	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
43	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
110	104	Demais Impostos	07.001	12.122.0004	2.010	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
260	103	Educação	07.001	12.361.0017	6.017	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

312	103	Educação	07.001	12.365.0020	6.018	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
352	103	Educação	07.001	12.365.0020	6.019	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
434	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
435	494	Bloco	08.001	10.122.0012	2.093	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
483	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
485	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
520	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.076	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
521	494	Bloco	08.001	10.302.0013	2.076	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
557	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
558	494	Bloco	08.001	10.302.0013	2.095	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
669	1000	Recursos Livres	09.002	15.451.0025	2.019	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
668	511	Taxas	09.002	15.451.0025	2.019	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
699	1000	Recursos Livres	09.002	115.452.0026	2.020	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
698	511	Taxas	09.002	15.452.0026	2.020	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
748	1000	Recursos Livres	09.003	26.782.0038	2.024	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
747	511	Taxas	09.003	26.782.0038	2.024	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
781	1000	Recursos Livres	09.005	06.182.0006	2.049	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
794	1000	Recursos Livres	11.001	04.123.0005	2.027	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
897	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
1042	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B) "prática fraudulenta":** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E) "prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandaia do Sul, de de 2025.


Município de Jandaia do Sul
- Benedito José Pupio -
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXX-
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxx
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxx
Fiscal do Contrato